

## Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

# COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

# RETIFICAÇÃO 02 – REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DOS PROCESSOS DE CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CARGO DE REITOR(A) DO IFRS

A Comissão Eleitoral Central do IFRS retifica o Regulamento de Processos Operacionais dos Processos de Consulta Eleitoral para Escolha do Cargo de Reitor(a) do IFRS, e torna público a saber:

#### Onde lê-se:

- Art. 20. Após o término da votação, as mesas receptoras transformar-se-ão em mesas apuradoras e o processo de apuração dos votos será coordenado pelas respectivas Comissões Eleitorais.
- §1°. A critério das respectivas Comissões Eleitorais, poderão ser convocados escrutinadores para além dos membros das mesas apuradoras.
- §2°. Na apuração, primeiramente, deverá ser adotado o procedimento de conferência da listagem de votantes com o total de votos presentes em cada urna.
- §3°. Imediatamente após o processo de apuração para o cargo de Reitor(a), cada Zona Eleitoral deverá encaminhar uma cópia em formato PDF do Boletim de Urna (ANEXO III) assinado à Comissão Eleitoral Central, através de correio eletrônico (comissão.central@ifrs.edu.br).
- §4°. A via original do Boletim de Urna deverá ser devidamente assinada pelos membros da mesa escrutinadora e enviada, além do exposto no parágrafo anterior, em envelope lacrado para o Gabinete da Reitoria do IFRS, em nome da Comissão Eleitoral Central Rua General Osório, 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-086.

### Leia-se:

- Art. 20. Após o término da votação, as mesas receptoras transformar-se-ão em mesas apuradoras e o processo de apuração dos votos será coordenado pelas respectivas Comissões Eleitorais.
- §1°. A critério das respectivas Comissões Eleitorais, poderão ser convocados

escrutinadores para além dos membros das mesas apuradoras.

§2°. Na apuração, primeiramente, deverá ser adotado o procedimento de

conferência da listagem de votantes com o total de votos presentes em cada urna.

§3°. Imediatamente após o processo de apuração para o cargo de Reitor(a), cada

Zona Eleitoral deverá encaminhar uma cópia em formato PDF do Boletim de Urna

(ANEXO III) assinado à Comissão Eleitoral Central, através de correio eletrônico

(comissao.central@ifrs.edu.br).

§4°. A via original do Boletim de Urna deverá ser devidamente assinada pelos

membros da mesa escrutinadora e enviada, além do exposto no parágrafo anterior,

em envelope lacrado para o Gabinete da Reitoria do IFRS, em nome da Comissão

Eleitoral Central – Rua General Osório, 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP:

95.700-086.

§5°. A Reitoria e o GHC - Grupo Hospitalar Conceição devem iniciar a

apuração dos votos somente após às 21h, momento em que iniciará a

apuração nas demais Zonas Eleitorais.

Justifica-se a presente retificação para explicitar o horário de inicio da apuração dos

votos.

Bento Gonçalves, 08 de Março de 2018.

Carlos Eduardo Neves da Silva Presidente da Comissão Eleitoral Central

Corlos Eduado Noves do Silvo

comissao.central@ifrs.edu.br